Anno de 1844. Quinta Feira 10 de Outubro Anno XX. N. 227.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

GOIANNA, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

7 Seg. s. Marcos Aud. do J. de D. da 2. v.
8 Terça s. Brigida Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
9 Quarta s. Dionizio Aud. do J. de D. da 3. v.
10 Quinta s. Francisco de Borja. Aud. do J. de D da 2. v
11 Sexta s. Firmino. Aud. do J. de D da 2. v.
12 Sab. s. Cypriano. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
13 Dom. O Patrocinio de S. José

CAMBIOS NO DIA 9 DE OUTUBRO.

Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.
" " Paris 380 reis por franco
" " Lisboa 110 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,600
" " " N.	17,300	17,500
" " de 4,000	9,500	9,700
Prata--Patacões	2,000	2,020
" Pesos columnares	2,000	2,010
" Ditos mexicanos	1,980	2,000

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 26 as 2 horas e 44 min. da m. | Lua nova a 11 as 9 h. e 4 min. da tarde.
Minguante a 4 as 2 horas e 9 min da tarde | Crescente a 18 as 55 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e min 54 da tarde | Segunda as 3 horas 18 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

PROCLAMAÇÃO.

PERNAMBUCANOS! Chamado pela Confiança do Monarcha para, pela segunda vez, reger os destinos desta provincia, classica do Heroismo Brasileiro, eu não tardei em achar-me com vosco, animado pelo conhecimento que ja tenho de vosso caracter civico, e qualidades sociaes que vos distinguem.

Amestrados, como deveis estar pela experiencia, de que a ordem publica he a primeira necessidade dos povos, conto com a vossa cooperação a sustental-a; certos de que a Paternal Solicitude do Nosso Magnanimo Soberano, e de Seu illustrado Governo, se dirige a promover o vosso bem-estar, e o seu maior desejo he de vos ver contentes e satisfeitos.

Distribuir justiça a todos, manter a tranquillidade publica, fazendo respeitar as Leis e a Constituição do Imperio, eis o programma da minha Administração. E as vozes que incessantemente levantarei, serão as de VIVA O IMPERADOR. — VIVA A CONSTITUIÇÃO. — VIVA A RELIGIÃO DO ESTADO. — VIVÃO OS PERNAMBUCANOS AMIGOS DA ORDEM.

Palacio do Recife de Pernambuco aos 9 de Outubro de 1844.

Thomaz Xavier Garcia d'Almeida.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DO CORRENTE.

Officio.—Ao Juiz Municipal da 2.ª vara, nomeando-o para presidir as loterias, que forem correndo, em quanto o contrario se não determinar.

Dito.—Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe, que com pezar recebeo a noticia, que lhe deo por officio d'esta data (5), da morte da Sr.ª sua mãi; e que deve desanojar-se, por convir ao serviço, que continue no exercicio de suas attribuições.

Dito.—Ao mesmo scientificando-o de ter S. M. O Imperador concedido passagem para o 4.° batalhão de Artilharia á pé ao particular do 2.° batalhão da mesma arma, Francisco Xavier Rodrigues de Miranda.

Dito.—Do Secretario da provincia ao Bacharel Antonio d'Assumpção Cabral, participando, que S. M. O Imperador Houve por bem declarar, que ainda não julgava necessario o lugar de Ajudante do Procurador-Fiscal da Fazenda nesta provincia, que S. mercê requereo.

Dito.—Do mesmo ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittido, para terem execução, as ordens do Tribunal do Thesouro sob os numeros 182, 191, 201, 203, 204 e 211.

PERNAMBUCO.

SESSÃO DO JURY NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1844.

Presidencia do Sr. Dr. José N. Rigueira Costa.

As 11 horas da manhãa o Sr Alcanforado Escrivão do Jury fez a chamada dos Srs. Juizes de facto, e verificou em seu resultado estarem presentes 37.

Em seguida.

Sr. Juiz Presidente disse: condemno na multa de 10$ réis, por não ter comparecido, nem appresentado escusa a João Pinto de Lemos Junior; absolvo e relevo da multa a Joaquim Ferreira Ramos, em vista da escusa que me foi presente; e estando completo o numero legal de que se compõe o Tribunal declaro que *está aberta a sessão.*

Logo depois.

O Sr Escrivão declarou que se hia proceder ao sorteio do conselho que havia julgar a ré *Romana Luiza Joaquina*, accusada do crime de *infanticidio.*

Procedendo-se ao sorteio com as formalidades do estilo, tendo o Sr. Promotor Publico (Magalhães Taques) e o advogado da ré (Dr. Paiva) recusado alguns Srs. jurados, ficou em resultado o concelho composto dos seguintes Srs. João Domingues da Silva, J. Antonio Gomes Junior, Francisco Carvalho de Mattos, Severino Henrique de Castro Pimentel, João Lopes Guimarães, José dos Santos Neves, José Jeronimo Monteiro, Capitão Antonio Joaquim de Mello, João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa, Manoel Coelho Cintra, Jgnacio dos Reis Campello, João Arcenio Barboza.

Tendo estes prestado o Juramento conforme o disposto na lei.

O Sr. Juiz Presidente dirigio á ré as seguintes instancias

Juiz—como se chama?

Ré—Romana Luiza Joaquina.

Juiz—Sabe a rasão da sua prisão?

Ré—Sei.

Juiz—Qual he?

Ré—Foi a minha filha dizer que eu tinha matado a criança que eu pari.

Juiz—Sua filha foi quem disse?

Ré—Minha filha foi dizer a quem quiz.

Juiz—E a Senhora não matou com effeito essa criança?

Ré—Saberá V. S. que não Sr.

Juiz—Então quem matou?

Ré—Saberá V. S. que me deo as dores, e não deitei logo a criança, mandei chamar uma visinha que veio, e nasceo a criança, mais custei muito a deitar as pareas, porque nasceo a criança, e eu ainda fiquei com ellas, fui até para cima da cama com ellas, e quando eu la estava he que me vierão dizer que a criança estava morta.

Juiz—E ella nasceo viva, ou morta?

Ré—Eu não sei, eu estava agoniada com as dores, só sube depois que a criança estava morta.

Juiz—E quem lhe disse que a criança estava morta?

Ré—Foi a mulher que estava em casa.

Juiz— E como se chama essa mulher?

Ré—Catharina.

Juiz—Estava em casa com a Senhora?

Ré—Chegou em casa, porque eu a mandei chamar.

Juiz—De que morreo a criança?

Ré—Não sei; a criança veio com a vide enrolada no pescoço; não sei de que morreria, sei só que ella tinha a vide enroiada ao pescoço.

Juiz—Quando vio isso?

Ré—Quando Catharina m'a trouxe para eu ver.

Juiz—Mandou chamar parteira, para lhe assistir no seu parto.

Ré—Não Sr., mandei chamar uma mulher que não he parteira, que me veio tirar as pareas.

O Sr Promotor Publico requer que se attenda bem ás respostas da ré, e que estas se escrevão o mais exactamente que for possivel; por quanto lhe parecia que ella havia dito primeiro que não vira a criança, e depois affirmára o contrario.

O Sr. Juiz Presidente—(Dirigindo-se á ré) Então a Senhora depois que pario, não vio a criança?

Ré - Não Sr.

Juiz--Levarão-lhe morta para então a ver?

Ré--Sim Sr.

Juiz-- O seu parto foi difficultoso?

Ré--Foi muito custoso.

Juiz --Então levou muito tempo?

Ré--Custei muito a deitar as pareas, estive uma hora em cima da cama com ellas.

Juiz-- Perdeo os sentidos.. teve algum accidente?

Ré--Tive uma fadiga no coracão.

Juiz--Perdeo o uso da rasão.... ficou fora de si?

Ré--Fiquei com o juiso como quem tinha dores de cabeça, e entrei a suar muito.

Juiz --He o primeiro parto que teve?

Ré--Eu ja tenho tido oito filhos.

Juiz--Quem enterrou a criança?

Ré--Foi a cuja minha filha com uma mulher.

Juiz--Por seu mandado?

Ré -Estava morta que lhe havia de fazer! na igreja não se podia enterrar, por que era uma menina pagã, e então disse fação o que quizer, vão enterral-a.

O Sr. Promotor publico com permissão do Sr. Juiz Presidente fez á ré a seguinte.

Pergunta: Quem cortou a vide na occasião do nascimento da menina?

Ré--Isso não sei eu.

N. B. Nas respostas da ré usamos das suas proprias palavras.

Assim findo o interrogatorio da ré; passou o Sr. Escrivão do Jury a fazer a leitura das peças do processo; e finda ella o Sr. Juiz Presidente deo a palavra ao Sr. Promotor publico; que se expressou da seguinte maneira.

O Sr. Dr. Promotor: O codigo criminal artigo 197 diz assim: *Matar algum recemnascido. Penas de prisão por tres a doze annos; e de multa correspondente a metade do tempo.*

Pede-vos a justiça publica no seu libello que appliqueis á ré as penas que no grão medio impõe o mencionado artigo 197 do codigo; porisso que como a justiça publica vos diz em seu libello a ré no dia 30 de Outubro do anno passado no lugar chamado dos Remedios, freguezia dos Alogados, parira uma criança, á qual depois de nascida déra a morte; por consequencia a ré commetteo o crime de que trata o artigo 197 do codigo, e em consequencia por força de sua disposição deve a ré ser condemnada no grão medio das penas ahi estabelecidas, e nas custas.

Srs. Jurados he esta a primeira vez que tenho de formular uma accusação como aquella que hoje tem de occupar a vossa attenção; occupação por certo da maior gravidade pelo delicto que constitue o seu objecto; delicto que se fosse frequente, contradituria todas as leis da creação da especie humana, e todas as leis da sociedade, delicto Srs. Jurados ainda da maior importancia pela extrema facilidade da sua execução, pelo transtorno completo, em fim de todos os sentimentos da natureza e da religião. Existem da parte de uma mãi deveres taes para com o objecto que nutrio em seu seio que um delicto destes he objecto da maior consideração da parte da sociedade não só pela sua immoralidade, como por suas funestas consequencias.

Srs. Jurados depois das reflexões que vos acabo de fazer, deveis conhecer que a accusação reclama toda a vossa attenção, attenção que sempre costumais tributar, he verdade, porem que só vos lembro agora, por a gravidade da materia que vos vai ser submettida, porque a questão he de grande difficuldade juridica, e sobre ella se baseão os factos, sobre que sois chamados a dar o vosso verdict; e por isso eu desejara neste momento que o tribunal se composesse, do maior numero que fosse possivel de pessoas instruidas em direito, que tivessem tomado assento no conselho dous illustres jurisconsultos que forão sorteados; mas não o entendeo assim a defesa, e entendeo que lhe convinha remover do conselho a illustração nesta parte; mas Srs. Jurados a accusação está ainda assim demasiadamente confiada, e apenas farei esforços para redusil-a aos termos mais simplices. Vós vereis do auto do corpo de delicto que á pouco foi lido, que nelle intervierão pessoas inteiramente alheias de conhecimentos medicos, por consequencia deveis observar que o corpo de delicto está tão informe que não serve nem para a accusação, nem para a defesa, he um acto nullo no processo, quasi que de nada serve; se o corpo de delicto fosse feito por pessoas habeis profissionaes, estaria na totalidade provada a accusacão, não haveria necessidade de mais qualidade alguma de prova, e as operações cirurgicas, vos darião a convicção de que a ré fóra a autora do crime de que he accusada; não succedeo isto assim, e a accusação ve-se privada de uma grande base, em que tinha de levantar o seu edificio, e então tem de sustentar a accusação (permitta-se-me a expressão) á ponta da espada; mas, Srs., no processo existem vestigios para ajudar a accusação em seus argumentos, e eu delles me servirei para levar a convicção aos vossos coracões. O corpo de delicto foi (como disse) feito por 2 homens inteiramente destituidos de conhecimentos medicos; por isso alli nada se declara acerca dos signaes que devia deixar a morte na criança; ou essa morte fosse effeito de uma violencia empregada pela mãi da recemnascida, ou por qualquer outra pessoa estranha, ou fosse resultado natural do trabalho do parto; por força em qualquer dos casos devião ficar signaes; ou da violencia, ou da difficuldade, e não penseis Srs. que isto he opinião minha; naõ, Srs.; os medicos depois de grandes, e repetidas experiencias, reconhecêraõ que a morte, sendo resultado da difficuldade do parto, deixa tres signaes; quando he filha da violencia deixa outros: ora o corpo de delicto naõ nos diz se estes signaes existiaõ, se a face da criança estava livida ou naõ, em fim naõ nos diz nada; por conseguinte por elle pouco podemos obrar; mas naõ supponha alguem que eu affirmo que a medecina póde em todos os casos emittir em juizó seguro sobre se uma criança nasceo, ou naõ, viva; naõ Srs; não digo tal, naõ o podia dizer, porque sei que muitas vezes uma criança morre depois de nascida, sem que se possa observar se a respiraçaõ teve ou naõ lugar: mas, Srs., tornando ao ponto da questaõ repito que o corpo de delicto naõ entrou em exames desta natureza, nem ao menos nos disse se presumia-se que a morte fóra resultado da violencia, ou da difficuldade; uma unica circumstancia se mencionou alli e foi de que a recemnascida nasceo na época devida, que estava nutrida, e tinha todos os signaes de ter gozado saude; isto he o que se diz alli como vós ouvisteis, e torno a repetir (*leo*) Aqui se diz tambem que a criança mostrava ter boa côr; mas eu por em quanto prescindo disto, e só peço attençaõ para a circumstancia de ter a criança nascido a tempo, e com todas as disposições da boa saude; isto concorda com o dito da filha da ré que diz que sua mãi havia parido de tempo; he a ultima parte das suas respostas como aqui se vê (*leo*).

Ora se a criança nasceo no tempo devido, se não houve aborto, se não houve parto extemporaneo, como presumir que nasceu morta? Por certo não he isso crivel; logo a consequencia a seguir-se he que a mãi deve ser considerada como homicida da filha recemnascida; não se póde presumir outra cousa, e forão estas presumpções as que guiarão os sabios Reis de França Henrique 2.° e 3.° e Luiz 14; elles estabelecêrão que se entendesse sempre quando a morte do recemnascido fóra resultado da violencia em quanto a mãi não destruisse as a prehenções que contra ella existissem; e que as destruisse completamente. Srs. uma reflexão julgo de muita importancia na occasião presente; eu a farei principiando o exame das provas em que se funda a accusação para pedir a comdemnação da accusada: uma pessoa Srs foi ouvida neste processo que tem relações muito estreitas com a accusada, por isso as suas declarações não pódem ser suspeitas; tanto mais quanto a accusada, nem no juizo da formação da culpa, nem perante este tribunal apresentou motivos alguns por onde pódesse tornar menos dignas de credito as declaracões dessa pessoa; fallo Srs. da filha da accusada por nome Izabel; as respostas da filha da accusada no momento em que foi perguntada, forão de que a criança havia nascido viva, que ella a tinha ouvido chorar, e que a ré a havia morto; estas declarações da filha da accusada forão por ella confirmadas no juizo municipal da 1.ª vara, aonde foi chamada para ser interrogada, e acariada com outra testemunha, e tendo ao principio (como ouvistes) procurado negar o que havia primeiramente dito para assim desculpar sua mãi, e livral-a da criminalidade, depois confirmou tudo quanto havia dito, isto he que a criança havia nascido viva, que ella a ouvira chorar, e que sua mãi a tinha morto. Eu Srs. não vos cançarei com a leitura da parte das declarações da

filha da accusada, porque a sua leitura foi já feita : estas declarações tem muita força como já vos disse pela pessoa que as fez, pelas suas relações com a accusada, e que não estavaõ alteradas, porquanto morava em companhia da accusada ao momento da perpetração do delicto; não vos pareça que as suas declarações provão innimisade com sua mãi, porque por certo isso não exestia, o que provão he a existencia dos factos que ella declarou ; porque sendo a filha da accusada rapariga de 18 annos, por mais lerda que ella fosse, na occasião em que a Policia entrava em sua casa, não podia ter meditado no modo como havia de enganar : sorprehendida, expôz os factos como tinhão acontecido, em toda a sua singelesa e verdade; foi isto Srs. o que aconteceo justamente ; mas attendei que não he só esta declaração da filha da accusada que existe no processo, não Srs., o processo tem ainda outras provas e tambem fortes; eu dentro em pouco farei valer até as proprias respostas da accusada. Todas as testemunhas do processo, as informantes e a filha da ré, são coherentes em affirmar que ella não quiz pessoa nenhuma para lhe assistir, nem mesmo quiz sua propria filha que já não era criança, rapariga de 18 annos, e que talvez já tenha tido filhos, pois segundo uma testemunha do processo a accusada he suspeita de ter dado a morte a um neto seu ; a accusada, como disse, recusou esses mesmos serviços que sua filha lhe queria prestar, repelleos completamente, quer estar só ; e para que? eu lerei a parte das suas respostas á que me refiro (*leo*) : todas as testemunhas que forão ouvidas no processo declarárão que ouvirão isto mesmo a Izabel: eu vou ler o depoimento de Felippe que o confirma (*leo*). Aqui está Srs. o que depõe Felippe; elle confirma tudo quanto declarou a informante filha da accusada; Felippe declara que partiu da casa da ré para a sua a chamar sua mãi e que em quanto foi e voltou, a ré parira e já tinha feito desaparecer o resultado desse parto ; já a crianca não estava na casa, já estava enterrada. Ora Srs. que rasão teria a accusada para não querer parteira junto de si, para não querer sua propria filha na sala de traz? não sei, vós avaliareis esta circunstancia. Que motivo teria a accusada para fazer desaparecer logo a criança? tinha o de não querer que se observasse a criança, o de não estar presente o corpo de delicto que havia patentear a enormidade do seu crime ; só estes motivos a podião fazer obrar assim.

Srs., notai ainda que não he isto só; a accusada não mandou apenas enterrar a criança depois do parto; fez mais, quando veio a Policia não quiz apontar o lugar aonde isso se tinha feito, e negou-se a dar a enxada com que se procurasse aonde ella estava ; tudo isto porque se fez ? porque a accusada receiava que a Policia achando a criança morta, poderia, procedendo aos necessarios exames, reconhecer se a morte tinha sido resultado da violencia, ou se tinha tido lugar por accidente natural ; todas as testemunhas do processo e as informantes são contestes a este respeito, isto he todos declarão que a accusada não quiz mostrar o lugar da sepultura da criança, e não quiz dar uma enxada para se abrir a mesma sepultura.

Srs. Jurados, vós ouvistes, ha pouco, responder a accusada ; as suas respostas forão taes, que eu estou certo que ellas levárão ao vosso animo a convicção de que ella he criminosa; ellas são prova plena da sua criminalidade; porquanto, tendo a ré declarado que não vira a criança senão tempo depois, e já morta , disse na mesma occasião que Catharina, essa mulher que segundo o depoimento de Felippe veio tempo depois assistir ao parto, foi quem observou que a criança estava morta ; quando Felippe declara que não estava já lá a criança quando chegou; mas isto não he tudo ; eu peço a vossa attenção sobre a ultima resposta da accusada ; vós sabeis que a criança não póde ser separada do utero emquanto nelle se conserva a placenta, (ou pareas), sem que se corte o cordão umbillical, porque o cordão liga o fèto com a placenta, e se como declarou Felippe a accusada tinha apenas em si as pareas, segue-se que alguem havia de haver que cortasse essa vide, ou cordão, para que a criança podesse ter nascido; perguntou-se porém á ré quem tinha cortado o cordão umbillical, e respondeo que não sabia ; ora Senhores isto he para se acreditar ! ! a accusada, Srs., vè que a criança morreo pelo aperto do cordão umbillical, presume isto, não deita as pareas logo; pergunta-se-lhe quem cortou esse cordão, que prendia a criança, e responde, que não sabe ! Como foi pois que isto aconteceo? De duas uma, ou a creança nasceo expellindo-se ao mesmo tempo as pareas, e então não fez peso o corpo da crianca, e por isso não podia enforcar-se com o cordão, ou assim não aconteceo e o cordão foi cortado ; não he possivel outra cousa ; daqui pois o que se conclue? Conclue se que a ré não declara o facto como aconteceo, reconhece que a sua criminalidade estava muito patente, não tem outro meio de eximir-se da responsabilidade senão inventar cousas que se não acreditão, para encobrir aquellas que lhe não convém dizer, não querendo por isso explicar como foi o seu parto Conbinai, Srs., a informação da filha da accusada; combinai os indicios que aqui vos apresentei da ré não querer pessoa alguma junto a si, não querer até sua propria filha, de negar-se a apontar a sepultura da recemnascida, e ao emprestimo da enxada; a declaração que fez de que vira a criança morta depois do parto, não declarando quem tinha cortado o cordão umbillical; combinai tudo isto, formulai todos estes factos em vosso espirito e estou certo que, se assim fizereis, tereis em resultado que a accusada foi quem matou sua filha. Mas, Srs., nos autos ainda existe alguma cousa mais contra a accusada; ella diz nas suas respostas apenas que presume que a criança morrêra pelo aperto da vide; a ré tanto reconhece que não póde contrariar as provas que nos authos existem, que não se atreve a dizer senão que *presume* que morrêra affogada pela vide; diz que o *presume*, não affirma: ora uma mulher, na occasião em que pare, vendo que a criança vem envolta com a vide, não dá providencias para a livrar desse perigo; he isso uma cousa de tão pouco momento que não mereça a menor indagação? Não, Srs., mas a rè, certa da sua criminalidade, não se atreve a affirmar o que a accusação lhe provava que não era verdadeiro e por isso diz que não sabe ; que presume.

O corpo de delicto, Srs, estabelece que a criança devia ter boa còr, não diz que a crianca apresentasse no rosto signaes lividos, não diz que apresentasse signaes de uma congestão cerebral, diz apenas que em vida teria boa côr, eu leio estas palavras do auto (*leo*).

Ora a filha da accusada, sendo acareada com Felippe, disse que a criança tinha vergões no pescoço, eu lerei esta parte das suas respostas (*leo*). Ora eu peço aos Srs. Jurados que attendão bem a estas duas declarações, a do corpo de delicto, e à da filha da accusada, quando foi acareada com Felippe; a criança como diz a accusada morreo na occasião do parto, pelo aperto da vide; de duas uma (conforme estabelece pessoa muito entendida) ou a vide apertada pelo colo do utero, produzio falta de circulação, e congestão cerebral de que resultou a morte, e então não podião deixar de existir vestigios na face, vestigios muito pronunciados, não podia deixar de existir a face da criança livida com todos os signaes da parada do sangue, o que não existio como declara o corpo de delicto, quando diz que tinha boa côr a criança ; ou a morte da criança foi o resultado do aperto do cordão; neste segundo caso não poderião mostrar se no pescoço da criança os vergões que disse a filha da accusada; não podião, digo com a autoridade de um homem acreditado que observou casos de morte de recemnascidos, e de suicidios, o qual diz que o resultado não era tal que podesse produzir vergões no pescoço do morto ; he esta a opinião do celebre medico o Sr Devergie que assim se exprime na sua obra admiravel que tem por titulo *a medicina legal*; para ler um bocado do qual peço permissão (*leo*)

Ora notai, Srs., que este caso de morrerem as crianças em resultado do aperto do cordão he negado pelo homem mais eminente nesta materia, porquanto elle se exprime assim (*leo*)

He esta a opinião do Sr. Klem; ora esta opinião não póde facilmente ser contrariada, porque ou a cabeça da criança está dentro e não póde o colo do utero offender o pescoço, ou sahio a cabeça, e então o colo fica já muito distante delle, e estando estendidos os outros orgãos pelos hombros da criança, não lhe póde resultar mal; isto parece-me que não tem resposta e por isso eu não devia trazer mais a possibilidade da criança ter morrido pelo aperto do cordão umbillical ; mas disse-se que a morte fôra resultado natural deste aperto do cordão, e eu devo destruir taes asserções por todos os modos; e por isso accresento que isto não era possivel assim ter succedido, porquanto nos authos consta em consequencia de declaracão de Izabel, que no pescoço da crainça havião vergões ; ora he opinião de um homem distincto que em caso tal não ficão vergões, e para que não duvideis, eu vos lerei umas linhas a este respeito ellas aqui estão (*leo*) é esta a opinião de um homem illustre, confirmado por outro muito entendido que observou muitos casos desta especie, suicidios mesmo, e elle diz que o resultado das sua pesquisas foi de que, não havendo no enforcamento agente externa que puche a corda, não ficavão signaes.

Srs., tenho ainda de considerar a accusação por outro lado, apezar do que, se eu o não fizesse, nem por isso ella ficaria menos solida ; porém sempre o farei, e estou certo que não podereis conhecer qual he o lado por que vou considerar e apprensentar a accusação : reconheço isto, e por isso vou dizer-vol-o.

Se a accusada não deo por suas proprias mãos a morte à sua filha, se isso se póde suspeitar ; ainda assim, digo eu, ella não está isempta de punição : Srs., eu vos peço attenção para esta parte do meu discurso, porque nella tenho de appresentar huma questão de direito de summa importancia e difficuldade se accusada (disse eu) não deo a morte à sua filha por suas proprias mãos; a accusada, não fazendo o que devia fazer, chegou ao mesmo resultado; por consequencia merece punição, e se assim não fosse os resultados podião ser funestos; porquanto uma mãi, esquecida dos deveres que a natureza, a Religião e a sociedade lhe impõem, poderia sem risco destruir a sua prôle só com o não empregar os meios devidos para ajudar entes tão fracos, como são os da especie humana quando nascem : as leis civis, o direito natural, a lei divina em fim, tudo impõe á mãi o dever imperioso de empregar todos os meios para salvar seus filhos, crial-os &c. ; todas as vezes que não se empreguem taes meios, commette-se um crime por omissão, commette a mãi que assim pratica um verdadeiro infanticidio, da mesma sorte que o commette aquelle que dà a morte a outrem por sua proprias mãos. Que dirieis vós, Srs., do Sr. que depois de ter preso o escravo não lhe desse o alimento necessario para se sustentar? não dirieis que elle he quem tinha dado a morte ao misero escravo? por certo ; pois assim aconteco no caso sugeito ; a mãi que não empregou todos os meios para salvar seu filho ; que os regeitou mesmo, he tão criminosa, como se por suas proprias mãos o houvesse morto ; e se assim não fosse, então o resultado seria que todas as mãis poderião assassinar seus filhos impunemente, porque não tinhão mais do que não empregar os meios necessarios para os amparar no seu estado de fraqueza ; e o fim se tinha conseguido ; mas isto não he assim; logo a ré, obrando por tal forma, commetteo um homicidio voluntario, não lhe podendo aproveitar a falta de experiencia ; porquanto confessou ser mãi de oito filhos, e não teve no parto (como ella confessa) accidente algum, que lhe tirasse o uso de razão ; apenas teve como que dôres de cabeça, isto he muito diverso de cincope : ora eu peço aos Srs. jurados que observem que esta opinião que eu tenho expendido he de um medico, e de um jurisconsulto, o medico diz (*leo*); o jurisconsulto, o Sr. Chameau, exprime-se assim (*leo*).

Ha pois homicidio, assim se exprimem estes illustres escriptores ; opinião esta que está de accordo com o nosso codigo e com a legislação franceza, que a he fonte da nossa. O libello accusatorio foi formulado no art. 197 do codigo : o artigo 197 classifica o homicidio por estas palavras « *Matar algum recemnascido* » o art 198 estabelece uma attinuante classifica crime, mas impõe menores penas, quando a accusada matar para encobrir a sua propria deshonra: a justiça publica não entende a ré incursa no art. 198 ; mas sim no art. 197, porquanto a ré não allega tal em sua defesa.

Não me occupei, Srs., até agora de mostrar que a criança que appareceo era recemnascida; é um facto que está justificado por todas as provas do processo, que me parece não soffrer opposição da parte da defeza; assim como me persuado que não soffrerá á definição do que he recemnascido; porque he certo que algum tempo se entendia que o recemnascido era aquelle que morria dentro de oito dias depois do parto ; a jurisprudencia franceza que he tão vaga como a nossa, tem estabelecido que o recemnascido he aquelle cuja morte tem lugar dentro de tres dias depois do parto; o codigo da Austria quer que se entenda por crianca recemnascida a que morre na mesma occasião do parto; os medicos legistas teem sustentado que só se he recemnascido em quanto não cabe o cordão umbillical.

Ora, na hypothese mais favoravel de ser considerado como recemnascido só na occasião em que nasce ; o objecto de que tratamos he sem duvida de uma recemnascida; foi uma menina que apenas nasceo, lhe foi roubada a existencia. He isto um ponto de que não devo occupar-me mais e por isso passarei a demonstrar que a accusada não póde ser incluida senão no artigo 197.

A lei, Srs, devia attender com alguma moderação nas penas, para a mãi que, collocada entre a opinião do mundo que a condemna, e o horror de dar a morte a seu filho, abraça o segundo caso; mas fóra deste caso a lei deve ser inexoravel, rigorosa até; porque outros motivos ha que movem as mãis à dar a morte a seus filhos ; porém esses não são dignos de nenhuma attenção da parte do legislador; um destes motivos (como a experiencia mostra) he o odio por causa de zelos, despreso dos pais, &c. (outro, e talvez fosse este o que moveo a ré) he por se verem livres do onus da criação daquelles que concebêrão ; e disse eu que talvez fosse este motivo que levasse a accusada a commetter o delicto; porque observo que não foi com o fim de encobrir a sua deshonra que o fez, porquanto ella mesmo confessou ter mais de oito filhos ; uma mulher neste estado não receia perder no juizo publico cousa alguma acerca de sua virgindade, uma mulher de vida depravada, por certo que nenhuma duvida podia ter em que se soubesse que tinha mais um filho sem ser de legitimo commercio ; tambem não foi levada a isto por o outro motivo de zelos ; logo o que resta ? motivos os mais torpes e immoraes; a accusada, mulher depravada, querendo continuar em suas depravações, entendeo dever livrar-se do filho cuja criação lhe era onerosa, para assim se entregar mais facilmente a seus prazeres lascivos.

Srs. Jurados, quando entre nós se tem tanto alimentado os vicios; quando se commettem crimes desta natureza; eu espero que vós, por bem da moral, da Religião e das leis, considerareis devidamente esta causa, e dareis uma decisão filha dos dictames da vossa consciencia, afim de que a accusada soffra as penas que merece, sendo as que lhe impõe o artigo 197. Assim o espero da vossa illustração, e imparcialidade; assim como espero que a defeza destruirá os argumentos da accusação, mostrando que elles se não dão no caso em que nos achamos; se assim o não fizer a defeza, a vossa decisão sustentará a accusação, e por conseguinte punirá um crime de graves consequencias para a sociedade.

Acto continuo forão interrogadas duas testemunhas por parte da accusação; as quaes se limitárão a depôr sobre a achada da criança, e acerca da negativa da accusada, em declarar o lugar da sepultura da filha, e bem assim em prestar a enxada que se lhe pedio.

Findo o interrogatorio, pedio e obteve a palavra, o advogado da ré, que disse.

(*Continuar-se-ha.*)

ELEITORES DA FREGUEZIA DE SERINHAEM.

Os Srs. :
Miguel Acciole Wanderley
Vigario Demetrio Jacomo de Araujo.
José Eugenio da Silva Ramos.
João Manoel de Barros Wanderley.
Antonio Germano Rigueira
José Venceslão Affonso Rigueira.
Gaspar Cavalcanti de Albuquerque Uchoa.
Coronel Menezes.
Antonio Peregrino Cavalconti de Albuquerque.
Doutor A B. V. Cavalcanti.
Manoel de Mesquita Barros Wanderley.
Christovão de Barros Wanderley Cavalcanti.
Antonio José dos Santos.
João Affonso Rigueira.
Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Lacerda.
Gonçalo Francisco Xavier Cavalcanti Uchoa.
Marciano Gonçalves da Rocha
João Carlos da Silva Guimarães.
João Baptista Accioli.
Manoel Francisco Duarte.
José Marcellino de Barros Franco.
Manoel Cyrilo Wanderley Lins.
Francisco Accioli de Gouveia.
Joaquim Francisco Duarte.
João de Barros Wanderley.
Francisco das Chagas Cavalcanti
Francisco Manoel de Sà Cavalcanti.
Manael Marques da Costa Soares.
Caetano Francisco de Barros.
Francisco Gonçalves da Rocha.
Mancel Antonio Duarte Cunha.
Pedro Alexandre Ortiz de Camões.
João Climaco Fernandes Cavalcanti.
João Fernandes d'Albuquerque.
Thomaz Marques Costa Soares.
Manoel da Gama Romeiro.
Padre Joaquim Mauricio Wanderley.
Francisco da Silva Santiago Junior.
José Maria de Figueiredo.
Joaquim da Costa Arruda e Mello.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hontem, pelas 11 horas da manhãa, tomou posse da Presidencia desta provincia o Exm. Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, que dirigio aos Pernambucanos a proclamação que publicamos em lugar competente. Houve arruamento de tropa e as mais honras do estilo. S. Ex. o Sr. Marcellino de Brito embarcou pelas 4 horas da tarde no vapor *Imperador* com sua familia, e seguio pára a Bahia : foi acompanhado á bordo pelo Exm. Sr. Presidente, Commandante das Armas e outras autoridades, assim como por *seus amigos* e diversas pessoas.

Hontem quasi a noute entrou neste porto o vapor *Guapiassú*, vindo do Rio pelos portos do Sul : dá a desagradavel noticia de achar-se a provincia das Alagoas em estado de revolta. Segundo nos affirmão, o pretexto desta são as eleições ; o Exm Presidente com sua familia, e algumas pessoas mais da capital achão-se abordo do hiate *Caçador*, que alli estacionava, e que de dia está fundeado no porto, e a noite faz-se de vela, pelo receio de ser atacado,

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Correpondencia.

Senhores Redactores.—Tenho a rogar-lhe o favor de publicar em seu acreditado jornal as seguintes listas para eleitores desta Parochia, de N.S. das Neves da cidade da Parabyba, com distincção das das duas listas, o que muito ficará obrigado o seu constante leitor O. *N.*

29 *Eleitores do partido da Ordem.*

Dr. Antonio Thomaz de Luna Freires.
Dr. Franoisco de Assiz Pereira Rocha Junior.
Dr. Lourenço José da Silva Santiago.
Dr. Flavio Clemente da Silva Freires.
Dr. Antonio José Henriques.
Dr. Francisco de Assiz Pereira Senior.
Dr. José Lucas de Souza Rangel
P. Antonio da Trindade Antunes Meira.
P. Joaquim Antonio Leitão.
T. Coronel Antonio V. M. da Franca.
Major Joaquim Moreira Lima.
Major Francisco X. M. da Franca.
T. Coronel José Francisco de M. Junior.
Major João Pinto Monteiro da Silva.
T. Coronel João Sabino Monteiro.
Coronel José Antonio Baptista.
Frederico de Almeida Albuquerque.
Francisco Xavier de Abreu.
José Luiz Pereira Lima.
Geraldo Bizerra Cavalcanti.
Francisco José Maria.
Antonio dos Santos Coelho.
José de Brito Jurema.
Antonio Fernandes Lima.
Gonçalo Severo de Morais.
José Lourenço da Silva
Francisco Aflonso Xavier Bastos.
Antonio Thomaz Carneiro da Cunha
Manoel Porfirio Aranha.

Eleitores do partido que se apregoa ministerialista.

Antonio Henriques de Almeida. (Tabellião)
P. Antonio Muniz de Mello. (Capellão)
Antonio Francisco Ramos. (Negociante)
Antonio Gomes de Leiros.
Antonio de Oliveiro. (Empregado p.)
Antonio Francisco Anastacio. (Ferreiro)
Adriano Francisco F. Neves. (P. 1.ª letras)
Domingos Ferreira da Rocha.
Francisco de Medeiros Furtato.
Francisco Ignacio Peixoto Flores. (Advogado)
João Coelho Bastos. (Proprietario)
Joaquim Baptista Avondano.
Joaquim José de Farias. (ex-Negociante)
José Francisco de Seixas Machado. (Boticario)
Ignacio de Souza Gouveia. (Serieiro)
José Luiz Lopes Bastos. (Pintor)
João José Innocencio Pogges.
José Gomes Pessoa. (Procurador)
José Francisco de S. Boaventura. (Alfaite)
José Pereira da S. Dourado. (P. de 1.ª letras)
José Ribeiro Guimarães. (Guarda livros)
José Atanazio Pinheiro.
Luiz José de Oliveira Diniz
Manoel Deodato de Almeida Henriques.
Manoel Rodrigues de Paiva.
Manoel Francisco de Oliveira Mello.
P. Manoel Lourenço de Aimeida.
Trajano José Rodrigues Chaves.

Publicação a pedido.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, em solução ás duvidas proprostas em officio do Sr. Inspector da Thesouria da provincia des Alagoas de 22 de Abril deste anno, sob n. 21, declara-lhe: 1.º, que a respeito dos foreiros des terrenos de marinhas, que tiverem já os titulos legaes de seus aforamentos, e por falta do pagamento do foro tiverem cahido em commisso, se deve proceder conforme o direito para se lhes fazer effectiva a pena com seus juridicos effeitos, que não são tantos quantos lastima o mesmo Sr. Inspector a respeito dos que já tiverem bemfeitorias nos terrenos aforados: e 2.º, que relativamente áquelles, que tendo obtido despachos para aforamento, e porventura já de qualquer modo estejão empossados dos terrenos de marinhas, sem haverem sollicitado os necessarios titulos, sómente terá lugar faze-los notificar para em certo praso requererem, e fazerem expedir os referidos titulos, pagando os foros que estivem devendo, sob pena de ficarem sem effeito os despachos obtidos, serem despejados dos terrenos para se aforarem a quem novamente os pretender, e executados pelo que se mostrar deverem; cumprindo que o sobredito Sr. Inspector informe o Tribunal de quanto occorrer a este respeito. Thesouro Publico Nacional em 12 de Junho de 1841.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

COMMERCIO

Alfandega.

Rendimento do dia 9 .... 8:233$169

Descarregaõ hoje 10.

Brigue americano — *Washington* — mercadorias.
Escuna ingleza — *Royal Soveretgne* — idem.

IMPORTAÇÃO.

Washington Barge; brigue-escuna americano, vindo de New Yorck, entrado no corrente mez, a consignação de Matheus Austin & C. manifestou o seguinte:

128 fardos fazendas de algodão entrançado, 19 ditos e 10 caixas dito lizo, 46 fardos ditos dito lizo, 46 fardos ditos dito lizo e grosso, 10 caixas ditos dito, 14 ditos riscados de algodão, 25 ditas ditos de côres, 45 ditas chá, 100 sacas pimenta, 300 barricas farinha de trigo; aos consignatarios.

4 caixas com 24 relogios, 4 ditas 48 peso, 1 dita caixinhas para barba, 1 dita bules para chá, 3 ditas vidros com tinta; a Henry Foster & C.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 8.

Ichaboe; barca ingleza *William Russell*, capitão Roberto Bruce, carga lastro.

Navios entrados no dia 9.

Idem; 28 dias, brigue inglez *Active*, de 180 toneladas, capitão Roberto Crooks, equipagem 12, carga guana: a ordem.

Bahia; 19 dias, sumaca brasilêira *Santa Anna*, de 64 toneladas, capitão João Antonio da Silva, equipagem 10, carga diversos generos: a Manoel de Sousa Porto.

Philadelphia; 45 dias, brigue-escuna americano *Cumberland*, de 155 toneladas, capitão Anthony Philip, equipagem 8, carga farinha de trigo e fazendas: a Matheus Austim & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do Sul; vapor brasileiro *Imperador*, Commandante José Maria Falcão.

Philadelphia; barca americana *Navarre*, capitão Henry Cole, carga assucar.

Edital.

A Camara Municipal da cidade de Olinda e seu termo em virtude da lei, &c.

Faz saber a quem convier, que nos dias 10, 12 e 15 do corrente se ha de arrematar por quem mais der por tempo de um anno o impostos sobre as canoas d'agoa do Varadouro, e na mesma occasião será tambem arrendado por quem mais der um *terreno alagado* com 33 palmos de frente e 150 de fundos, a traz da casa do sobrado pertencente a Antonio Francisco de Moraes, na rua do Baldo desta cidade d'Olinda, comparecendo os pretendentes habilitados para no mesmo terreno e impostos poderem lancar. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandamos publicar o presente pela imprensa. Cidade d'Olinda, 7 de Outubro de 1844.— *José Joaquim d'Almeida Guedes*, Presidente. — *João Paulo Ferreira*, Secretario. (19

Aviso-maritimos.

2 — O brigue *S. Manoel Augusto*, Capitão Manoel Simões, deve chegar do Assù nestes 8 dias, o qual entra neste porto para receber escravos á frete e passageiros para o Rio de Janeiro, por ter muito bons commodos; quem pretender entenda-se com o mesmo Capitão, ou com Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apollo n. 18. (8

Leilões.

Bolli & Chavannes farão leilão, por intervenção do corretor Oliveiro, de grande variedade de fazendas francezas suissas e allemães, as mais adoptadas neste mercado; quinta feira 10 do corrente as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem da rua da Cruz.

João Keller continuará, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão do mais esplendido sortimento de fazendas francesas, suissas, e allemães; e na mesma occasião se fará leilão por conta e risco de quem pertencer, e em presença do delegado do seu Consul de França, de duas caixas de gangas, e cassas, avariadas abordo do navio *Casimire Delavigne*, Capitão Lasserre, na sua recente viagem do Havre para este porto: sexta feira 11 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz.

J. J. Tasso Junior faz leilão por conta de quem pertencer de 50 sacas de arroz de maquina, hoje quinta feira 10 do corrente as 10 horas da manhãa no cais da Alfandega.

3— Bolli & Chavannes farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande variedade de fazendas francezas, suissas e allemães, as mais adoptadas neste mercado; quinta feira 10 do corrente ás 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem da rua da Cruz. (6

Avisos diversos.

--Sabendo no dia 7 do corrente, que a Presidencia desta provincia tivera ordem do Governo de S. M. o Imperador de fazer-me partir para a Côrte, pedi ao Exm. Sr. Marcellino de Brito que houvesse por bem dar as suas ordens para que a minha partida se effectuasse desde já no vapor *Imperador* que se achava no porto, ao que S. Exc. teve a bondade de annuir, concorrendo assim para que eu tivesse mais esta occasião de mostrar que tanto acapto as ordens da autoridade como desprezo as intrigas de meus perfidos detractores. Tive pois de arranjar-me para esta viagem em dous dias, e esta razão me parece sufficiente para me desculpar com os amigos de quem não pude despedir-me e com as pessoas que me honravão com a sua estima a quem não pude pedir as suas ordens. Acceitem pois uns e outros os meus adeozes com sinceros protestos de gratidão e affecto, e se onde quer que me levar o dever de militar de honra poder servir a algum delles em qualquer mister, creião que em mim acharáõ sempre o mesmo homem, sempre animado do mesmo desejo de ser util, dos mesmos sentimentos de lealdade. *O Major João Pedro de Araujo e Aguiar.*

1 = Cose-se costuras do alfaiate com todo aceio, perfeição e promptidão, e com abate em cada peça do que em outra qualquer parte; na rua das Agoas-verdes n. 100, ou no pateo do Terço n. 193 (5

3 = Tem-se justo e contratado a compra da casa n. 15, sita na rua do Cebo do bairro da Boa-vista, se houver quem se julgue com hipotheca, ou outro qualquer titulo de divida á mesma casa, queira annunciar por este *Diario* no praso de tres dias, e caso que não appareça, o comprador não se responsabilisa por qualquer divida que os herdeiros da mesma casa devão. (9

SOCIEDADE
PHILO-DRAMATICA

O 1.º Secretario avisa aos Srs. socios que os bilhetes para a recita do dia 12 do corrente principiaõ a ser distribuidos hoje de meio dia em vante em casa do Thesoureiro.

1 = Aluga-se uma casa grande no sitio do Cordeiro, á margem do rio Capibaribe, com cocheira para dous carrinhos, estribaria para 6 cavallos, cozinha fóra, quarto para criado tambem fóra, tem excellentes commodos para grande familia; outra dita mais pequena no mesmo sitio, tambem com commodos sufficientes para grande familia, com estribaria para 4 cavallos; quem pretender, para ver dirija-se ao mesmo sitio, e para tratar com Gabriel Antonio no pateo do Carmo n. 17. (11

1 = Na rua Nova loja de alfaiate n. 19. precisa-se de officiais do mesmo officio. (2

Um homem de quarenta annos de idade casado se propõe a ser caxeiro de algum engenho, ou mesmo para escriptorio ou administrar alguma obra, pois sabe bem ler e escrever, contar, e tem muita pratica de negocio: quem quizer annuncie a sua morada para ser procurado.

1 = José Luiz de Gardel, faz saber aos pais, que desejão fazer aprender o dezenho a seus filhos, que vai abrir aula de dezenho das 7 até as 9 horas da noite, trez vezes por semana, promettendo ensinar lhes com todo o desvelo; e tambem ensina os ornatos cousas tão necessaria para qualquer, seja d'officio, principio de figura, e paizagem; no pateo da Matriz de S. Antonio n. 2. (9

=Carlos Hardes & C. estabelecidos no patio da Matriz de S. Antonio n. 2. com loja de ourives, acabão de receber um lindo sortimento de odras de ouro do ultimo gosto, transelins para homem, adereços para senhora, brincos, anneis, alfinetes, caixas de prata para rapé, maracás para menino, lindos alfinetes para homem, botões d'abertura; na mesma loja se recebe encommendas de qualquer qualidade, seja de ourives como de cravador, compromettendo-se fazer qualquer obra de brilhantes de gosto moderno, e concerta qualquer obra á mais delicada e dificil que seja.

Segunda feira 14 do corrente por as 4 horas da tarde a porta do Sr. Dr. Juiz dos Orphãos se ha de arrematar de renda annual a morada de casa de sobrado n. 100, sita na rua Direita, em a qual mora José Rogerio Marcelino, sendo a renda paga a quarteis. e com fiança idonea: acha-se avaliada em 300$000 de renda annual. Os pertendentes podem apparecer a licitarem.

— A commissão administrativa da sociedade Apollinea deliberou, e faz constar aos Srs. Socios, que aquelles que devem mais de dous quarteis não terão ingresso nas partidas.

— A commissão administrativa da sociedade Apollinea pela terceira vez convoca os Srs. Socios para se reunirem em Assembléa Geral no dia 11 do corrente, pelas 4 horas da tarde, a fim de elegerem o Vice-Director.

—No dia 3 do corrente desappareceo da porta do sobrado n. 38 da rua do Livramento um cavallo com os signaes seguintes: castanho, com frente aberta, pés arregaçados, grande, capado, levou uma cangalha apparelhada de novo, e com cambitos de pão para carregar capim; não se sabe se foi furtado ou se foi fugido: por isso roga-se a quem o tiver ou delle tiver noticia, dirija-se a rua do Crespo, loja do Sr. Manoel Joaquim Gomes, que será recompensado. (11

2 — Da casa n. 23 da rua do Rosario estreita, fugio um papagaio muito fallador, e suppõe-se estar em alguma casa visinha; roga-se pois a quem o tiver, queira mandar entregar na casa acima (segundo andar) que se gratificara o portador. (6

2 — Qualquer Rev. Sacerdote que quizer ser Coadjuctor da freguezia de N. S. da Paz dos Afogados, annuncie por esta folha, pois tem duas capellanias, uma nos domingos e dias santos dentro da matriz, com bom estipendio, outra nas quintas feiras, tambem dentro da matriz; além disto tem o terço do que rende a freguezia, e a metade da desobriga velha e nova; a quem convier dirija-se á mesma freguezia a tratar com o respectivo Vigario, residente na rua do Motocolombó n. 28 (11

2 — No armazem por detraz da loja n. 50 da rua da Cadeia, com entrada pelo becco do Monteiro, recolhem-se pipas, gigos de louça, e outros generos, por menor preço do que em outras partes: trata-se na loja acima. (2

— Quem quizer sociar em uma sociedade, que póde dar bastante interesse, e com poucos fundos, annuncie para ser procurado.

2—Offerece-se um rapaz brasileiro de 16 annos para caxeiro de rua, e cobranças: quem precisar annuncie. (3

5 = D. Izabel d'Austria Souza Prado Mascarenhas e Peçanha, e sua Prima D. Aurelia Umbilina Ribeiro de Carvalho achão-se estabelecidas com casa de educação de meninas na rua do Hospicio n. 9. e ahi recebem alumnas internas e meias pensionistas com as seguintes condições.

Cada alumna interna paga mensalmente, em trimestre adientado 25$000.

Cada meia pensionista paga mensalmente em trimestre adientado 16$000.

As materias de ensino são; ler, escrever e contar, gramatica portugueza, historia e geographia, e em quanto ás prendas, cozer, marcar, bordar de todas as qualidades, e talhar.

As aulas de recreio, como musica, desenho, dança, e linguas estrangeiras, serão pagas em separado, sendo musica vocal, e piano por mez 6$000, desenho 5$000, dança 4$000.

4 = Januario Ferreira Cadaval faz sciente a todas as pessoas que teem pianos, que está prompto a fazer todo e qualquer concerto que for preciso, por preco commodo, na sua casa ou em casa de seus donos, e tambem affina por mez, conforme ajustar; trata-se na rua da Concordia n. 5.

O VERDADEIRO REGENERADOR N.º 6

Está a venda nos lugares do costume á 40 rs. cada exemplar.

= O Sr. José Botelho e Couto chegado proximamente da Ilha do S. Miguel no patucho *Alberto*, queira annunciar sua morada que se lhe deseja fallar, sendo que possa dirigir-se a Ribeira da Boa-vista n. 1.

= Aluga-se no Atterro da Boa-vista, loja de Salles & Chaves uma negra que cozinha perfeitamente, e sabe vender.

1 = Engomma-se roupa tanto vinda lavada, como para lavar e engommar, não só de homem como de senhora, e responsabilisando-se pelas faltas; na rua de S. Rita casa terrea n. 72. (4

1 = Offerece-se um rapaz brasileiro de 18 annos idade para caixeiro de venda, ou de qualquer arrumação ainda sendo para fóra desta praça; a pessoa que o quizer annuncie. (4

3— Precisa-se saber onde reside o Sr. José Francisco da Silva Novaes, que foi interessado na loja de fazendas do Sr. João Leite Pita Ortigueira, na rua da Madre de Deos, para negocio de seu interesse. (4

3 = Aluga-se um sobrado de dous andares com muitos commodos, sito no principio da rua da Penha: a tratar na rua do Collegio n. 5, ou no Mondego sitio da viuva do Tenente Coronel Costa. (5

3 - O Bacharel João Antonio de Sousa Beltrão Araujo Pereira, Juiz Municipal interino da 2ª vara de termo do Recife, da audiencias nos dias já designados, e na casa para ellas destinada e despacha em todos os dias naõ santificadas em sua casa n. 15 na rua da Cadeia de Santo Antonio. (6

MUTILADO

LOTERIA DE S. PEDRO MARTYR DA CIDADE DE OLINDA

HOJE correm infallivelmente as rodas desta loteria; o restante dos bilhetes acha-se á venda nos lugares já annunciados; até a 11 horas.

— Na rua da Cadeia do Recife, loja de fasendas n. 37, existe uma carta, vinda do Aracaty, para Filippe da Silva Porto.

— Quem annunciou precisar de uma pessoa para entrar em uma sociedade, que possa dar bastante lucro, dirija-se a rua da Cruz n 49.

— Roga-se a algum Sr. passageiro do patacho *Alberto*, vindo da Ilha de S. Miguel, que trouxesse cartas para Francisco Manoel da Cunha Medeiros, ter a bondade de as entregar na loja de Cardoso Aires, na esquina do Becco-largo, no Recife.

— Aluga-se pelo tempo de festa, ou conforme se convencionar, um pequeno sitio com casa decente e perto do banho, no lugar da Capunga, que foi do finado Antonio Francisco de Castro; a tratar na rua Formosa n 5, com Luiz Innocencio da Cunha.

— Aluga-se uma grande casa adiante do Chora-menino n. 7; a tratar no pateo da S. Cruz n. 14.

— O meio bilhete da segunda parte da segunda loteria a favor das obras da matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, n. 606, pertence ao Sr. Antonio Gonçalves de Azevedo, capitão do brigue portuguez *Feliz Destino*.

— Precisa-se para feitor de engenho, um Ilheo a pouco chegado; na rua do Collegio n. 13.

— João Pereira da Silva Guimarães comprou por ordem do Sr. Pedro Ferreira do Valle, da cidade do Aracaty, o bilhete inteiro n. 117, da primeira parte da 16.ª loteria do theatro.

— João Dubois com açougue defronte do estado maior, participa aos seus freguezes, que todos os domingos haverá carne de porco a 160 rs., como de boi e carneiro gordo, por preço commodo.

— Aluga-se uma casa sita na rua da Estancia, com duas salas, dous quartos, e cosinha fóra, quintal murado com cacimba e pés de larangeiras de embigo; a tratar na rua do Crespo n. 11.

— O tintureiro do muro da Penha, propõe-se a tingir com toda a perfeição, tanto de lãa, como de seda, de todas as côres e por preço commodo; na mesma casa existe um armador de igrejas, caixões de anjos e veste figuras para procissão, por preço mais commodo de que outro qualquer.

1— Acha-se aqui o Professor da lingoa italiana, que morava na cidade do Porto: quem quizer aprender a mesma lingoa, dirija-se a rua da Cruz n. 49. (4

5— O abaixo assignado, engenheiro civil, acha-se no seu escriptorio desde a 9 horas da manhãa até 3 da tarde, no largo do Corpo Santo n. 4, primeiro andar.—*Alfredo de Mornay*.

3— Aluga-se o quarto andar do sobrado da rua Nova n. 21, com commodos sufficientes para grande familia; a tratar na loja do mesmo sobrado. (4

3— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 37, da rua do Queimado; a tratar na mesma rua com Antonio da Silva Gusmão. (3

Compras

1—Compra-se um jogo de livros para escripturação de uma casa de commercio, que seja de boa encadernação; na rua Nova do Brum, fabrica de caldeiraria e fundição de Mesquita & Dutra. (5

1— Compra-se um methodo para violão, de Ferdinando Carulli, da primeira edição; quem tiver annuncie. (3

— Compra-se o livro Castilo Lusitano, e uma espingarda cujo tiro chegue a 200 passos em direcção recta; quem tiver annuncie.

— Comprão-se 50 pinhas, que estejão maduras; quem tiver annuncie.

—Compra-se uma morada de casa terrea no bairro de S. Antonio, um colar grosso de ouro e sem feitio; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56.

— Comprão-se imagens de todas as qualidades e tamanhos, ainda mesmo estando em máo estado, ou quebradas; na rua das Cruzes n. 28, loja de pintor e vidraceiro

3— Comprão-se 4 talhas grandes vidradas, ou de folha, para oleo; quem tiver annuncie.

3— Comprão-se dous toneis grandes para azeite; quem tiver annuncie. (2

3— Comprão-se ossos de boi, em grandes e pequenas porções; no Forte-do-Mattos, rua da Moeda, armasem de assucar n. 15. (3

Vendas

3—Vendem-se duas moradas de casas, na rua de S. Miguel nos Afogados, por preço commodo; a tratar no mesmo lugar n. 28. (3

3—Vende-se uma morada de casa no pateo de N. S. da Paz dos Afogados, a tratar na rua do Motocolombó n. 28 (3

3—Vende-se um bom cavallo ruço-pedrez, carregador baixo até meio, muito novo, vende-se por ser muito ardigo, e affiança-se não ter achaques, e casa apparcção, torna-se a receber, por preço commodo; a tratar nos Afogados, rua do Motocolombó n. 28. (6

3—Vendem-se, arrendão-se e aforão-se terrenos, que forão do engenho da Torre, tanto na margem do rio Capibaribe, como na estrada-nova; a tratar no mesmo engenho com um dos seus proprietarios. (5

2— Vende-se a verdadeira limonada gazoza, ou a Champanhe das senhoras, em garrafas e meias ditas, refrigerante bebida, ouretica, e superior a cerveja; defronte da matriz da Boa-vista, venda n. 88. (5

2— Vende-se cal virgem superior, mais barato do que em outra qualquer parte; no trapiche da Alfandega-velha a fallar com Henrique Maria Pereira de Magalhães, ou com Luiz Antonio Barbosa Brito. (4

3— Vende-se uma casa terrea n. 49, com duas portas e uma janella, grande quintal e em chãos proprios, sita na rua de S. Bento; a tratar no pateo do Hospital do Paraiso n. 31. (4

2— Vende-se um ancorote de ferro com 3 quintaes, um dito pequeno com um arroba, ambos em muito bom estado; no Forte-do-Mattos, rua da Moeda, armasem de assucar n. 15

2—Vende-se uma duzia de cadeiras de angico, um canapé, um sophá, um jogo de bancas, uma mesa de meio de sala, duas mangas de vidro, uma mesa de jantar, uma commoda, dous tachos de cobre, tudo por preço commodo; na rua do Rangel, venda n. 150. (6

2— Vende-se a venda do pateo de S. Pedro n. 1, vende muito para a terra, e he muito acreditada; a tratar na mesma venda. (3

2— Vendem-se navalhas de cabo de marfim a contento, ricas fitas, bicos e franjas de todas as qualidades, mantas e lenços de seda para senhora, ricas facas e garfos de marfim, caixas para rapé as mais modernas e de ricos gostos, superior agoa de Lavande ingleza, leques de pennas, superiores marroquins a 18# rs. a duzia e a 1550 rs. a pelle, e outros muitos objectos chegados ultimamente, por preço commodo; na rua dos Quarteis n. 24. (10

2— Vende-se uma negra moça de 18 annos, de nação Angola, cosinha, engomma, ensaboa e faz as compras; na rua larga do Rozario n. 21, segundo andar. (4

2— Vende-se uma venda na rua do Livramento n. 38; a tratar na mesma com Domingos Pereira Mendanha. (3

2—Vende-se uma negrinha de 9 annos, com principios de costura; na rua do Encantamento, armasem de mulhados n. 11. (3

2— Vende-se, por precisão, uma negrinha crioula de 9 annos, mui sadia, de bonita figura e com principios de costura; na rua da Cruz, venda n. 57. (4

2—Vendem-se galões, volantes, trema e ilhama; vidros com pós anti-biliosos e purgativos de Manoel Lopes; na rua do Encantamento, armasem de mulhados n. 11. (4

2— Vendem-se relogios patentes de ouro e prata, inglezes e franceses com 10 diamantes, ditos com 4, ditos de mesa e de parede, tudo por preço commodo; na loja de relojoeiro, junto ao arco de S. Antonio. (5

2— Vende-se o resto das superiores e verdadeiras perolas da India, muito iguaes, tanto na côr, como no tamanho, por preço muito commodo; no Recife, loja de cambio n. 24.

2—Vende-se, por precisão e preço commodo, uma escrava de nação, cosinha alguma cousa, lava muito bem, he boa quitandeira, que dá 480 rs. por dia; tambem serve para o matto, pois tem disto bastante pratica; uma toalha toda de lavarinto; 6 varas de bico largo de ramagem; um berço ainda em bom uso, com seus cortinados, e uma cama de armação; no pateo do Carmo n. 24. (9

2— Vende-se um Horacio e um Tito Livio; traduzido ao pé da lettra; na rua de S. Rita-nova n. 87. (3

2—Vende-se vinho branco de Tenerife, em quartolas, azeite de peixe em barris de 30 garrafas; no armasem de Antonio Annes Jacome Pires. (5

2—Vendem-se traves de boa qualidade, de 32 a 36 palmos de comprido, duas linhas de 43 palmos de comprido e palmo e torno em quadro; na rua da Aurora em S. Amaro, casa de José Gonçalves Ferreira Costa. (5

2— Vendem-se 3 escravos, sendo um para cosinha e dous para o serviço de campo; na rua das Cruzes n. 30.

1 — No atterro da Boa-vista, loja n. 26 de Salles & Chaves, acha se grande sortimento de licores finos de todas as qualidades, com lindos letreiros a 2,400 rs. a duzia; dito dito em garrafas de Bordeaux, com ricos letreiros dourados a 3,000 rs. a duzia; dito dito em garrafas grandes, brancas, com ricos letreiros dourados, a 3,600 rs a duzia; dito dito em garrafas brancas, com bocca prateada, de superior qualidade, igual as que vem da França, a 5,000 rs. a caixa de uma duzia; crême de noyaux, roses, curaçao, chasseur, anisette de Bordeaux, e outras qualidades, a 1,000 rs. a garrafa; genebra, igual á que vem da Hollanda, a 800 rs. a canada, e em botijas a 2,400 rs. a duzia; agu'ardente do reino, com superior aroma, a 900 rs. a canada; dita de aniz a 700 rs a canada; dita de França em garrafa e canada, dita de calda de canna; charopes de maracujá, ananaz, limão, genipapo, tamarindo, e de resina de angico, muito bom para as pessoas que padecem do peito, este a 640 rs, e aquelles a 560 rs. a garrafa, espirito de vinho de 36 gráos, em porção a 1,000 rs, a canada e a retalho a 1,280 rs.: na mesma apromptа-se toda e qualquer encommenda de licores, genebra, ago'ardente e espirito para embarcar, sem ser preciso o comprador ter trabalho algum; as amostras de todos os liquidos se achão sempre patentes aos compradores. (30

3— Vende-se o legitimo e bem acreditado rapé Areia preta de Meuron & Companhia, a 1# rs. a libra, assim como todos os generos da melhor qualidade, e licores franceses sortidos, por preço commodo; nos Afogados, rua de Motocolombó n. 42 (6

— Vende-se farinha de mandioca, muito boa, em saccas de alqueire velho; no armasem de Dias Ferreira e Antonio Annes, na escadinha da Alfandega.

— Vende-se oleo de cubahiba, em barris; no armasem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se, por necessidade, uma escrava moça, de nação, sem vicios nem achaques, engomma, cose, cosinha, lava e he quitandeira; na ribeira, venda n. 3.

— Vende-se uma porção de taboas proprias para caixas de assucar, ou para outra qualquer obra; uma negra moça, de bonita figura; na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37.

— Vende-se um sophá de jacarandá, muito bem feito e moderno, um degráo de angico composto de novo, um berço de jacarandá tambem moderno, um gamão novo com suas taboias, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario n. 32.

—Vendem-se 200 varas de panno de algodão da terra, de muito boa qualidade, a 240 rs. a vara; na rua do Queimado n. 57.

— Vendem-se 32 palmos de terreno da casa demolida, no caes do Machado, inclusive todos os mais materiaes existentes, cosinha, e as frentes, que se achão em pé, por preço commodo; na rua do Queimado n. 57.

— Vende-se uma bonita molata de 18 annos, engomma com perfeição, cose e cosinha; um preto de 20 annos, official de ferreiro; um dito canoeiro; um moleque peça de 18 annos, proprio para pagem; um preto, proprio para armasem de assucar e mesmo para carregar cadeirinha; uma preta de todo o serviço; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se uma parte do sitio, que foi do finado Souto, em Bebiribe, por preço commodo, e faz-se todo o negocio; dous barris que forão de azeite de carrapato; e um peso de meia arroba; na rua Direita n. 56.

— Vendem-se dous escravos, sendo um bastante adiantado no officio de carpina, de 25 annos, sem vicios e de bonita figura; na rua da Cruz n. 5.

—Vende-se uma negrinha de naçaõ, de 12 annos, de bonita figura, com principios de costura, cosinha, lava e he habil para todo o mais serviço de uma casa; no becco do Tambiá n. 18.

—Vende-se um bonito preto da Costa, canoeiro e de boa conducta; na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar. (3

— Na nova padaria sita na estrada do Manguinho, vende-se bolaxa, pão, bolaxinha e biscouto, tudo muito bom, por ser fabricado das melhores farinhas, que ha no mercado, como esta padaria seja moderna no lugar, por isso se faz sciente a aquellas pessoas, que para alli forem passar a festa.

—Vende-se, por diminuto preço, a metade de uma casa e sitio, com 275 palmos de frente, e 804 ditos de fundo, cacimba com muito boa agoa de beber, boa baixa para capim e diversas arvores; na rua do Mondego n. 24.

—Vendem-se duas mulatas, uma he perfeita engommadeira e cosinheira, e a outra boa ama de uma casa; 6 pretas moças, com boas habilidades, sendo duas boas engommadeiras e cosinheiras; dou escravos bons para o trabalho de campo; um mulatinho de 16 annos, muito bonito pagem; um moleque de 12 annos, para o que se quizer applicar; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar.

—Vende-se a venda da esquina da rua Imperial n. 2, por precisão, com os fundos que quizerem, ou só a armação; uns braços de balança grandes e pequenos, com conchas e correntes de ferro, um cavallo carregador, gordo e muito novo, uma mesa redonda de meio de sala; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na mesma venda.

— Vendem-se tornos finos para bancas e de mão, e armações de serra para ourives e tartarugueiro, chaves para tirar dentes, de boa qualidade, por preço commodo; na rua Nova n. 20.

1— Vende-se effectivamente bom panno de algodão da terra, largo e encorpado; nas lojas da rua do Queimado n. 2 e 27, e na rua do Crespo n. 23. (3

1— Vendem-se cadeiras americanas com assento de palhinha, ditas com assento de páo, camas de vento com armação, marquesas, commodas, camas de vento a 4500 rs., ditas de pinho a 3500 rs., e outros muitos trastes, ro-tim chegado proximamente, o melhor que tem apparecido neste mercado, pedras de marmore, pinho da Suecia o americano, tudo por preço commodo; na rua da Florentina n. 14, casa de J. Beranger. (10

1— Vende-se um sobrado de dous andares e sotão, em chãos livres, bom quintal, que vai de rua á rua, em um bom lugar no bairro de S. Antonio, vende-se para se pagar uma hypotheca do mesmo sobrado; quem pretender annuncie (6

1— Vendem-se garrafas de agoa de Colonia, de superior qualidade a 1800 rs. e frascos do dita a 400 rs.; na rua larga do Rozario, loja de charutos.

1— Vendem-se dous carneiros capados, muito gordos; na rua Imperial, armasem de sal n. 218 (3

1— Vendem-se duas escravas, uma com 13 annos, e a outra com 18, e com habilidades; na rua Nova n. 50, terceiro andar. (3

1—Vendem-se duas moradas de casas terreas novas, com bons commodos, em chãos proprios e muradas, uma dellas tem o poço sosinho, na Boa-vista, rua dos Prazeres, no Coelho; na rua Direita n. 18, segundo andar. (5

1— Vende-se cal virgem de Lisboa por menos preço do que em outra qualquer parte; a fallar com Joaquim Lopes de Almeida. (3

1— Vendem-se apparelhos de porcelana dourada para chá, de duas duzias a 25# rs., garrafas lapidadas de cristal a 1800, 1920, 2240 e 3500 rs., compoteiras lapidadas a 6400, 7#, 9# e 11# rs. o par, copos lapidados para vinho a 3500 rs. a duzia, e outros muitos vidros em conta; na rua da Cruz, armasem n 62. (7

1—Vende-se um sobrado de dous andares em Fóra-de-portas, defronte do farol, pintado e concertado de novo; a tratar na rua Nova de S. Amaro, sobrado novo de dous andares (4

1—Vende-se uma escrava recolhida, de bonita figura, de 22 annos, lava, engomma e cosinha; um preto de nação, proprio para todo o serviço; na rua da Cadeia n. 4. (4

1—Vende-se a retalho um terreno confronte ao oitão do theatro publico, do lado do sul, a margem do rio Capibaribe; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar. (4

1—Vende-se palha de coqueiro para banheiro, no sitio do Cajueiro, ao pé de Francisco Ribeiro de Brito; a tratar na loja de tartarugueiro, ou no mesmo sitio. (4

Escravos fugi[illegible]

2— No dia primeiro do corrente fugio um moleque crioulo de nome Marian[illegible] de 15 annos, baixo, mas um pouco reforçado, levou camisa de madapolão e calças azues, e tem o rosto redondo; quem o pegar, leve ao Atterro dos Afogados, sitio da viuva do fallecido Machado, que será generosamente recompensado.

2— No dia 28 do mez passado fugio um negro de nome José, de nação Cabundá, tem falta de um dedo da mão esquerda, sendo elle o mais pequeno; levou vestido camisa de chita azul, calças brancas, o qual pertence a João Francisco de Carvalho; quem o pegar, leve ao dito Sr., morador na no largo do Corpo Santo n. 4, ou a casa de Luiz Antonio Barbosa de Brito, morador na rua do Torres n. 16, que será gratificado com 40# rs. (10

— No dia 30 de Setembro passado fugio do engenho Agoa-fria, freguezia de Iguarassú, uma preta de 30 annos, de nome Marianna, baixa e grossa, olhos arregalados, dentes limados, do gentio de Angola; levou saia e camisa de algodão, he bem conhecida nesta cidade, onde foi comprada a José da Fonseca e Silva; quem a pegar, leve ao dito engenho, ou nesta cidade ao Sr. José Antonio Alves da Silva, na Boa-vista, ou no Recife, a Guilherme dos Santos Seve, na rua do Vigario n. 10, que em qualquer das partes será bem recompensado.

1— Fugio no dia 5 do corrente um mulato acabocolado claro, de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, parece ter 19 annos, levou camisa branca, e calças de algodão de riscado azul, quando falla inclina a cabeça para a banda e a bocca da mesma forma; quem o pegar, leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que será recompensado. (8

1— Desappareceo no dia 29 de Setembro do p. p. uma cabra de nome Rita, que representa ter 45 annos, altura regular, rosto descarnado, com um taco tirado em uma das orelhas, tendo em uma das fontes um signal do tamanho de um botão, desdentada na parte superior, costuma a embreagar-se a ponto de não cahir, mas dá para fallar muito; levou toda a sua roupa; costuma andar as vezes com panno da Costa, ou chales; a qual pertence a Manoel Felippe da Fonseca Cande; quem a pegar, leve ao dito Sr., morador na rua larga do Rozario, botica n. 42, que será gratificado. (13

= No dia 27 de Março fugio da cidade de Olinda, um pardo de nome Antonio, baixo, com pouca barba, muito esperto e fallante, tem nas costas uma costura de goma, anda vendendo miudesas e fasendas, com uma preta de nome Maria, bem preta, bonita figura, muito fallante e esperta; tem-se em titulo de forro e casado, consta que elle tem um papel falso para ninguem o pegar, e foi visto embarcando para o Aracaty; quem o pegar, leve a dita cidade, que receberá 50# rs. de gratificação.

1— No dia 8 do corrente desappareceo o preto José, de nação Cabinda, alto; levou calças de estopa, camisa de algodão já usada e chapeo de palha já velho; quem o pegar, leve a rua do Vigario n. 23, segundo andar, que será bem recompensado. (6

Recife na Typ. de M. F. de Faria.—1844.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO